



PORTARIA N. 010/2015-NPMCSC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA
PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º,
incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e
4º da Resolução n. 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de
Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Canarana
(CEJUSC), na Rua Tenente Portela, nº 77, Centro, a partir
desta data.

Parágrafo único. O Centro Judiciário de
Solução de Conflitos e Cidadania funcionará no horário das
13:00 às 19:00 horas.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários
obedecerá ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n.
009/2012/TP.

§ 1º. Os feitos remetidos ao Centro
Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para
verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de
conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo
Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se
enquadre nas condições necessárias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



§ 2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canarana/MT, 18 de setembro de 2015.

Clarice
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos

Hil
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos